



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 362

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 340 DE 16 DE MAIO DE 1.985.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º -- Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 340 de 16 de Maio de 1.985.

Artº. 2º -- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25
de Novembro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário